

PREGÃO ELETRÔNICO

34/PMO/2026

CONTRATANTE (PMO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro nº 282, Bairro Centro, CEP nº 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC.

OBJETO

O objeto desta licitação é o, **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, CARGA E RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO E ENTREGA NOS LOCAIS INDICADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SAMU E CORPO DE BOMBEIROS, NO MUNICÍPIO DE ORLEANS**, conforme condições fixadas no termo de referência em anexo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Valor previamente estimado em **R\$ 242.376,00 (duzentos e quarenta e dois mil trezentos e setenta e seis reais)**.

LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Através do site plataforma eletrônica (www.bll.org.br).

Dia 14/07/2026 às 13:30h (horário de Brasília)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 12:30 do dia 30/06/2026 às 12:45 horas do dia 14/07/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 do dia 14/07/2026 às 13:30 horas do dia 14/07/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30min do dia 14/07/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto (Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Regral Geral

SUMÁRIO

- 1 DO OBJETO
- 2 DO REGISTRO DE PREÇOS.
- 3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.
- 4 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES
- 5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.
- 7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.
- 8 DA FASE DE JULGAMENTO.
- 9 DA FASE DE HABILITAÇÃO.
- 10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 11 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.
- 12 DOS RECURSOS.
- 13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.
- 14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 15 DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO
- 16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

**ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ORLEANS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO COM SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/PMO/2026**

REGRA GERAL

DATA DA ABERTURA: 14/07/2026 ÀS 13h30min
LOCAL: **ATRAVÉS DO SITE (www.bll.org.br).**
FONE: (48) 3886-0131 – (48) 3886-0109

O MUNICÍPIO DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com Sistema de Registro de Preço, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, através do site (www.bll.org.br), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 2837/2018, Decreto Municipal Nº 5.674 de 22 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, cuja direção e julgamento será realizado pelo Agente de Contratações e sua Equipe de Apoio, conforme nomeação pelo Decreto Municipal nº 6.042/2025.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o, **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, CARGA E RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO E ENTREGA NOS LOCAIS INDICADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SAMU E CORPO DE BOMBEIROS, NO MUNICÍPIO DE ORLEANS**, conforme condições fixadas no termo de referência em anexo.

1.2. A licitação será por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação conforme seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006 e Lei Municipal nº 2837/2018.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. O (s) item(ns)/ lote desta licitação com valores de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, apenas serão observados os benefícios conferidos conforme a Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal nº 2837/2018.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Municipal nº 2837/2018.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art.9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.bll.org.br**.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo

próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. PARTICIPAÇÃO

4.7.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.7.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.7.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE

HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema

eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. No item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a propostados licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo

parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de

disputa, sendo vedado:

5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item/lote;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 100% (cem por cento).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances,

serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4.1. Deve ser observado que o desconto/lance atribuído em relação ao valor de referência do lote será estendido de forma linear aos itens da planilha.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais

que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico através do site www.bll.org.br, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Será desclassificada a proposta da licitante que:

7.4.1. Estiver expressa de forma omissa, incompleta ou incorreta, impedindo a identificação do item/lote licitado;

7.4.2. Não atender às especificações mínimas dos serviços/materiais, exigidos neste edital;

7.4.3. Conflitarem com a legislação em vigor;

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. Ocorrendo a divergência entre o preço unitário e o preço total, será considerado o preço unitário; e ocorrendo divergência entre o valor expresso por extenso e em algarismo, será considerado o valor expresso por extenso;

7.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze

minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.15.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14.4, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.15.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.15.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta

classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.15.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Nas licitações com itens exclusivos de contratação até o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006), ou nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) reservadas do objeto, disputadas exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006), será concedida prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) acima do menor preço válido na licitação, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, conforme diretrizes do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.837, de 12 de setembro de 2018.

7.22.1. A prioridade de contratação será concedida às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Orleans, sendo consideradas como empresas locais.

7.22.2. Não sendo possível atender a prioridade prevista no item anterior, a prioridade será concedida às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas nos limites geográficos das regiões da AMREC e AMUREL, sendo estas consideradas empresas regionais, conforme disposto no art. 21, alínea “c”, da Lei Municipal nº 2.837, de 12

de setembro de 2018.

7.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada,

se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 2837/2018.

7.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23.2. A melhor classificada dentre as empresas enquadradas como ME/EPP, nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.24.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de

cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.24.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.24.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2.2. Empresas brasileiras;

7.24.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

7.25.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.5. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a

negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 8.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.6 deste edital.
- 8.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que
- 8.6.1.** Contiver vícios insanáveis;
 - 8.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.9.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.11.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.12.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% (quinze por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião, por servidor público municipal do Setor de Licitações e Contratos, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), cabendo ainda a assinatura digital, **todos da matriz ou da filial da licitante**, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, quais sejam:

9.5.1. Habilitação Jurídica:

- a cédula de identidade (pessoa física);
- b registro comercial (empresa individual);
- c ato constitutivo, estatuto ou contrato social (empresas), no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d decreto de autorização (empresas estrangeiras) em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, deverão apresentar juntamente com toda documentação relativa a habilitação, **Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.**

9.5.2. Qualificação Técnica

- a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação;
- b) Licença Sanitária vigente, expedida pelo órgão competente, compatível com as atividades desenvolvidas;
- c) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), válida e ativa, expedida pela ANVISA, quando aplicável ao tipo de atividade exercida (fabricação, envase, distribuição ou transporte de gases medicinais);
- d) Caso a licitante atue como distribuidora, deverá apresentar documentação que comprove a regularidade sanitária do fabricante/engasador dos gases medicinais;
- e) Comprovação de que dispõe de responsável técnico habilitado, quando exigido pela legislação aplicável, devidamente registrado no respectivo conselho profissional.

9.5.3. Habilitação Fiscal, Social e trabalhista:

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais;

- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.5.4. Habilitação Econômico-Financeira:

- a. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.5.5. Certidão e Declarações Complementares:

- a Declaração de que a Licitante atende integralmente aos requisitos de habilitação;
- b Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para entrega dos materiais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado, conforme modelo em conjunto a proposta;
- c Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos casos em que o porte da empresa obrigue tais reservas.
- d Declaração de Parentesco, conforme modelo anexo.
- e Declaração de que a empresa licitante não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa ME/EPP (conforme modelo anexo).

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão municipal de Orleans, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na formada lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação jurídica, econômicos-financeiras e técnicas e operacionais, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de no mínimo, 2h (duas horas), prorrogável por igual período**, contado da solicitação do pregoeiro, que ocorrerá após o encerramento do julgamento das propostas.

9.12. A verificação no Registro Cadastral municipal ou a exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para esclarecimento ou elucidações de dúvidas ou indícios de irregularidades.

9.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação

poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3(três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços, quando for o caso, quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns)/lote, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.5. O preço contratado com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência contratual.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que

devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período. Em caso de prorrogação, poderão ser renovados os quantitativos iniciais, sem possibilidade de acumulação com o saldo remanescente, uma vez atestada a vantajosidade.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. O cadastro de reservas será o disposto na ordem classificatória da Ata da Sessão Pública de Licitação.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata de julgamento das propostas do Pregão.

11.2.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem, na Sessão Pública de Licitação, cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o licitante vencedor não cumprir integralmente os critérios de contratação definidos na Ata de Registro de Preço;

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da

decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: **www.bll.org.br**

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação caso for solicitado;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 13.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.1.9.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.1.10.** Advertência;
 - 13.1.11.** Multa;
 - 13.1.12.** Impedimento de licitar e contratar;
 - 13.1.13.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 13.1.14.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.1.15.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.1.16.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 13.1.17.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.1.18.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 13.1.19.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.2.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.3.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8,

a multaserá de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação de legislação aplicável.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à datada abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Orleans presencialmente ou através do link (<https://pmorleans.1doc.com.br/atendimento>), em dias úteis, no horário de expediente, o qual deverá receber, examinar e decidir.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, desde que a alteração editalícia configure modificação nos

valores do objeto licitado, caso contrário é desnecessário prolongamento do prazo.

15. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

15.1. Lugar(es) a ser entregue(s) o(s) materiais contratado(s) conforme tabela abaixo:

SECRETARIA E UNIDADES	ENDEREÇOS
-----------------------	-----------

SECRETÁRIA DE SAÚDE (AMBULANCIAS)	Rua Miguel Couto, 800 – Fundos FHOS - Centro
SÃO DONATO	Rua Alexandre Sandrini, 64 - Centro
SÃO LUCAS	Rua João Tomas da Silva, 123 – Centro
SANTO ANTÔNIO	Rua Professor Maia, 333 – Lomba
SANTA LUZIA	Rua Professor Mendes Mazzuco, 284 – Rio Belo
SÃO ROQUE	Rua São Francisco, 118 – Barro Vermelho
SÃO JOSÉ	Rua Edgar Cunha, 184 – Samuel Sandrini
PADRE SANTOS	Rua Victor Meirelles, 284- Bairro Coloninha
N. S. APARECIDA	Rua Vereador Ametério Comelli, 330 - Pindotiba
SÃO FRANCISCO	Rua Mariano Cataneo, S/N – Nova Orleans
CAPS	Rua Rui Barbosa, 50 - Centro
SÃO JERONIMO	Rua Bertier Scremin, s/n, Bairro São Gerônimo
SEDE DO SAMU	Rua Lions Clube, n. 45 – Rio Belo
SEDE CORPO DE BOMBEIROS	Rod SC 108, Km 333, Bairro Murialdo

15.2. Os locais de entrega poderão sofrer alterações, desde que respeite a circunscrição do Município e seja lançado na Solicitação de Fornecimento (SF) o novo endereço.

15.3. Horário da entrega do(s) serviço(s):

15.3.1. Os serviços deverão ser entregues conforme o horário estabelecido na Solicitação de Fornecimento (SF).

15.4. Prazo da entrega do(s) materiais e de duração do contrato:

15.4.1. O prazo de entrega do objeto contratado, nos locais designados, será de até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF), esta será enviada por meio eletrônico.

15.5. Forma de fornecimento:

15.5.1. Por se tratar de fornecimento de materiais a empresa ganhadora deverá entregar os itens de forma parcelada, conforme a demanda da unidade solicitante, compromete-se a fornecer os mesmos de forma parcelada durante a vigência contratual, conforme a necessidade do Município.

15.6. Os cilindros deverão ser cedidos em regime de comodato, sendo os mesmos emprestados gratuitamente pela Contratada, sem taxa de locação ou qualquer outro ônus, e serão devolvidos ao final da vigência da Ata de Registro de Preços.

15.7. A Contratada deverá se comprometer a entregar no primeiro pedido em regime de comodato os cilindros, após as solicitações, serão de recargas, trocas ou por ventura

substituição caso apresentem algum defeito, sendo que, na primeira entrega os cilindros deverão estar carregados.

15.8. Solicitação de Fornecimento (SF):

15.8.1. A empresa contratada receberá uma Solicitação de Fornecimento (SF) emitida pela Administração Pública, contendo a descrição detalhada e a quantidade exata do serviço/produto a ser adquirido.

15.9. Recebimento do Produto/Serviço:

15.9.1. A entrega dos serviços ou produtos deverá ocorrer conforme as especificações detalhadas na Solicitação de Fornecimento (SF) recebida.

15.9.2. A Administração Pública realizará a verificação da conformidade dos serviços ou produtos entregues com as especificações mencionadas na SF. O recebimento formal ocorrerá após a validação da conformidade pela Administração.

15.9.3. Caso seja detectado que o(s) serviço(s) prestado(s) não atende(m) às especificações previamente definidas no Termo de Referência, a Secretaria poderá rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando a Contratada a providenciar a correção ou substituição do serviço não aceito imediatamente, conforme previsto no artigo 18, §1º, I e II, e artigo 20, §2º do Código de Defesa do Consumidor.

15.10. Emissão da Nota Fiscal:

15.10.1. Após a confirmação do recebimento do serviço/produto, a empresa contratada deverá emitir a Nota Fiscal correspondente, que deve estar de acordo com os dados especificados na SF.

15.11. Pagamento:

15.11.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.11.2. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação, pela contratada, de sua regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme legislação vigente.

15.11.3. Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido, ficando o pagamento suspenso até que a contratada adote as providências necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado a partir da reapresentação do documento devidamente corrigido.

15.11.4. Caso seja constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, a Administração poderá devolvê-la para as devidas correções.

15.11.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada para fins de cumprimento das condições contratuais.

15.11.6. Na pendência de liquidação de obrigação financeira em decorrência de penalidade ou inadimplência contratual, o valor devido poderá ser descontado de faturas ou créditos existentes em favor da contratada.

15.11.7. A Administração efetuará a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições legais incidentes sobre os pagamentos realizados, conforme a legislação aplicável.

15.12. Critérios de Medição dos Serviços

15.12.1. A medição dos serviços será realizada de forma individualizada por item, conforme a natureza da contratação, observando-se:

15.12.1.1. Recarga de oxigênio medicinal e ar comprimido: será medida por volume efetivamente fornecido ou por unidade de cilindro recarregado, conforme especificação da SF;

15.12.1.2. Troca de cilindros: será contabilizada por unidade efetivamente substituída, mediante registro de entrega e retirada;

15.12.1.3. Fornecimento de insumos e acessórios: conforme quantitativo efetivamente entregue e aceito;

15.13. Níveis de Serviço (SLA)

15.13.1. A contratada deverá atender aos seguintes prazos máximos:

15.13.1.1. Atendimento técnico/manutenção corretiva: até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação;

15.13.1.2. Substituição dos cilindros com falha: até 12 (doze) horas;

15.13.1.3. Recarga e entrega de cilindros: conforme demanda, respeitando o prazo máximo de 72 horas.

15.13.2. O descumprimento dos prazos estabelecidos sujeitará a contratada às penalidades previstas e à aplicação de glosas.

15.14. Glosas e Descontos

15.14.1. Poderão ser aplicadas glosas nos seguintes casos:

15.14.1.1. Descumprimento dos prazos estabelecidos no SLA;

15.14.1.2. Falhas na prestação dos serviços ou fornecimento em desacordo com a SF;

15.14.1.3. Indisponibilidade de equipamentos;

15.14.1.4. Não realização de instalação, manutenção ou substituição dentro do prazo.

15.14.2. As glosas serão aplicadas de forma proporcional ao período de indisponibilidade ou ao serviço não executado.

15.15. Recebimento Provisório e Definitivo

15.15.1. Recebimento provisório: ocorrerá no ato da entrega ou execução do serviço, mediante conferência inicial pelo fiscal do contrato ou servidor designado, com registro das condições do objeto;

15.15.2. Recebimento definitivo: será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação completa da conformidade dos serviços e/ou materiais com as especificações do Termo de Referência e da SF;

15.15.3. O aceite definitivo estará condicionado ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

15.16. Responsáveis pelo Acompanhamento e Aceite

15.16.1. O acompanhamento e fiscalização da execução contratual serão realizados por **fiscal do contrato** formalmente designado;

15.16.2. O **gestor do contrato** será responsável pela validação final, controle da execução e autorização para pagamento;

15.16.3. Caberá aos responsáveis registrar ocorrências, atestar medições e comunicar eventuais irregularidades.

15.17. Condições para Aceite

15.17.1. O aceite dos serviços e fornecimentos estará condicionado a:

15.17.1.1. Atendimento integral das especificações constantes na SF;

15.17.1.2. Cumprimento dos prazos estabelecidos;

15.17.1.3. Funcionamento adequado dos equipamentos;

15.17.1.4. Entrega completa dos itens e insumos;

15.17.1.5. Ausência de pendências ou irregularidades na execução.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1.1 Fica a cargo da CONTRATADA, as despesas com transporte, carregamentos e descarregamentos, montagens e desmontagens, frete, bem como outros custos decorrentes direta ou indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

16.1.2. A entrega do objeto em tela, será de forma parcelada, conforme demanda das unidades solicitantes.

16.1.3. O fornecedor está sujeito à fiscalização do objeto, do contrato porvir, no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável designado por cada unidade solicitante, o direito de não receber os produtos e/ou serviços, caso os mesmos não sejam entregues em condições satisfatórias.

16.1.4. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o objeto não atende as especificações previamente definidas no Termo de Referência e seus anexos, as unidades solicitantes poderão rejeitá-lo integralmente ou em parte, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA providenciar a substituição do material e/ou serviço em desconformidade, no prazo máximo de 2 (duas) horas.

16.2. Obrigações Regulatórias e Normativas (Execução Contratual)

16.2.1. A contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, as normas sanitárias, técnicas e regulamentares aplicáveis ao objeto, no que couber, especialmente aquelas relacionadas à produção, armazenamento, transporte, instalação e fornecimento de gases medicinais e equipamentos.

16.2.2. Incluem-se, entre outras, as seguintes normas:

- RDC nº 50/2002 (ANVISA);
- ABNT NBR nº 13.587/1996;
- Instrução Normativa nº 38/2019;
- ABNT NBR nº 12.176/2010;
- ABNT NBR nº 12.188/2012;
- Resolução CFF nº 470/2008;
- Resolução CFM nº 1.355/1992.

16.2.3. O atendimento às referidas normas será exigido durante a execução contratual, podendo ser solicitado, a qualquer tempo, documentos comprobatórios, manuais técnicos, certificações ou relatórios que demonstrem sua conformidade.

16.3. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

16.3.1. Constituem obrigações da Administração, no âmbito do presente Registro de Preços

e dos contratos dele decorrentes:

- I – Emitir as autorizações de fornecimento/ordens de serviço em favor da contratada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, SAMU e Corpo de Bombeiros;
- II – Disponibilizar todas as informações necessárias para a adequada execução do objeto, incluindo dados dos pacientes e pontos de entrega dos cilindros;
- III – Designar gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços, fornecimento de gases medicinais, recargas e assistência técnica;
- IV – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, comunicando à contratada quaisquer irregularidades constatadas e exigindo sua imediata correção;
- V – Receber e conferir os serviços prestados, equipamentos instalados, cilindros fornecidos e recargas realizadas, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e condições contratuais;
- VI – Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos e condições estabelecidos, após a devida comprovação da execução dos serviços e atesto pelo fiscal do contrato;
- VII – Comunicar formalmente à contratada sobre a necessidade de instalação, substituição ou retirada de equipamentos, bem como sobre solicitações de recarga de cilindros, quando realizadas pela Administração;
- VIII – Zelar pelo adequado uso dos equipamentos pelos usuários, orientando-os quanto à correta utilização, sem prejuízo das orientações técnicas a serem prestadas pela contratada;
- IX – Informar à contratada, com a maior brevidade possível, situações de mudança de endereço ou descontinuidade da entrega;
- X – Permitir o acesso dos técnicos da contratada aos locais de instalação dos equipamentos e entrega dos cilindros, quando necessário, observadas as condições de segurança e previamente agendado quando possível;
- XI – Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas em lei e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações pela contratada;
- XII – Prestar apoio institucional necessário para a adequada execução dos serviços, visando garantir a continuidade do atendimento aos usuários do sistema de saúde;
- XIII – Manter registro e controle das solicitações de manutenção, recarga e retirada de equipamentos, para fins de gestão e fiscalização contratual.

16.4. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.4.1. Princípio Geral da Medição

16.4.1.1 A medição será realizada exclusivamente com base nos itens efetivamente executados, entregues e aceitos, conforme unidade de medida prevista no item licitado e na Solicitação de Fornecimento (SF), sendo vedada qualquer medição por critério diverso.

16.4.1.2 A medição observará:

- correspondência direta com a unidade do item licitado (UN ou m³);
- comprovação por documentos/evidências obrigatórias;
- validação pelo Fiscal do Contrato

16.4.2. Regras de Medição por Item

ITEM	FORMA DE MEDIÇÃO	UNIDADE VÁLIDA	CRITÉRIO OBJETIVO	OBSERVAÇÃO
Recarga de oxigênio (todos os tipos)	Por volume fornecido	m ³	Volume efetivamente recarregado conforme capacidade do cilindro	Vedada medição por "unidade de cilindro"
Recarga de ar comprimido	Por volume fornecido	m ³	Mesmo critério acima	—
Troca de cilindro	NÃO é item autônomo	—	Considerada dentro da recarga	Não gera pagamento isolado
Insumos/acessórios	Por entrega efetiva	UN	Quantidade entregue e aceita	Quando houver previsão

16.4.3. Instalação, Manutenção e Assistência Técnica

16.4.3.1. A instalação, manutenção preventiva/corretiva, assistência técnica e substituições:

- não constituem itens de medição autônoma;
- estão integralmente incluídas no valor da locação;
- são obrigações acessórias obrigatórias para fins de pagamento

16.4.4. Evidências Obrigatórias para Medição (ACEITE)

16.4.1. A medição somente será aceita mediante apresentação mínima dos seguintes documentos

Para recarga:

- a) SF correspondente
- b) Comprovante de entrega e retirada (quando aplicável)
- c) Identificação do cilindro
- d) Indicação do volume (m³)
- e) Data e local da entrega

16.4.5. Recebimento Provisório e Definitivo

16.4.5.1 Recebimento Provisório

16.4.5.2. Ocorre no ato da entrega/execução, pelo Fiscal, mediante:

- a) conferência física;
- b) verificação inicial de funcionamento;
- c) registro em checklist ou sistema

16.4.6.Recebimento Definitivo

16.4.6.1. Ocorrerá em até 05 dias úteis, após:

- a) validação das evidências documentais;
- b) conferência do volume efetivamente fornecido (recarga);
- c) consolidação da medição mensal.

16.4.7. Níveis de Serviço (SLA)

SERVIÇO	PRAZO MÁXIMO
Instalação	até 48h
Manutenção corretiva	até 24h
Substituição emergencial	até 12h
Recarga/entrega	até 72h

16.4.8. Glosas

16.4.8.1. As glosas serão aplicadas com base em evidência objetiva:

SITUAÇÃO	FORMA DE GLOSA
Equipamento não instalado	Não medição
Equipamento parado	Desconto proporcional por dia
Atraso no SLA	Desconto proporcional ao período
Recarga não comprovada	Não pagamento

Divergência de volume	Ajuste para valor real
Falta de documentação	Suspensão da medição

16.4.9. Consolidação da Medição

16.4.9.1. A contratada deverá apresentar relatório mensal consolidado, contendo:

- a) todos os itens medidos;
- b) vínculos com SF;
- c) documentos comprobatórios;
- d) memória de cálculo.

16.4.10. O fiscal:

- a) valida ou ajusta;
- b) registra ocorrências;
- c) encaminha para o gestor.

16.4.11. Pagamento

16.4.11.1. O pagamento será realizado em até 15 dias úteis, contados do:

- a) recebimento definitivo
- b) nota fiscal atestada
- c) regularidade fiscal comprovada

16.4.12. Responsáveis

- Fiscal: confere execução, mede e atesta
- Gestor: valida medição final e autoriza pagamento

SECRETARIA E UNIDADES	FISCAL/MATRÍCULA
SECRETÁRIA DE SAÚDE (AMBULANCIAS)	
SÃO DONATO	
SÃO LUCAS	
SANTO ANTÔNIO	
SANTA LUZIA	
SÃO ROQUE	
SÃO JOSÉ	
PADRE SANTOS	

N. S. APARECIDA	
SÃO FRANCISCO	
CAPS	
SÃO JERONIMO	
SEDE DO SAMU	
SEDE CORPO DE BOMBEIROS	

16.5. FISCALIZAÇÃO

16.5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 5.674/2023, pelo gestor e pelo fiscal do contrato, ou por seus respectivos substitutos legalmente designados, considerando a natureza contínua, essencial e sensível dos serviços relacionados à saúde pública.

16.5.2. A fiscalização abrangerá, especialmente o fornecimento e recarga de gases medicinais, a disponibilização de cilindros em comodato, a assistência técnica, e a regularidade dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde, SAMU e Corpo de Bombeiros.

16.5.3. Atribuições do Fiscal do Contrato

16.5.3.1 Compete ao fiscal do contrato:

I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual, especialmente quanto à fornecimento de cilindros e realização de recargas, assegurando o fiel cumprimento das condições pactuadas;

II – verificar a qualidade e a conformidade dos gases medicinais fornecidos, bem como as condições de segurança, armazenamento, transporte e integridade dos cilindros;

III – registrar, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução, inclusive atendimentos realizados, solicitações de recarga, substituições de equipamentos e eventuais intercorrências;

IV – emitir notificações à contratada sempre que constatadas falhas, atrasos, irregularidades ou descumprimento contratual, especialmente quando houver risco à continuidade do atendimento aos pacientes;

V – acompanhar os prazos de atendimento, instalação, manutenção e assistência técnica, verificando o cumprimento dos prazos máximos estabelecidos, inclusive em situações de urgência;

VI – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem providências superiores, inclusive aquelas que possam comprometer o atendimento aos usuários;

VII – informar imediatamente ocorrências que possam acarretar risco à saúde dos pacientes, interrupção no fornecimento de oxigênio ou falhas nos equipamentos;

VIII – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como acompanhar aspectos relacionados ao faturamento, medições, glosas e documentação para pagamento;

IX – atestar a execução dos serviços efetivamente prestados, com base nas evidências de

instalação, fornecimento, recarga e assistência técnica realizada.

16.5.4. Atribuições do Gestor do Contrato

16.5.4.1. Compete ao gestor do contrato:

- I – coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização contratual, assegurando o controle eficiente da execução dos serviços de fornecimento de gases medicinais;
- II – manter atualizados os registros formais da execução contratual, incluindo ordens de serviço, autorizações, relatórios de atendimento, notificações e eventuais alterações contratuais;
- III – acompanhar os registros e apontamentos realizados pelo fiscal do contrato, adotando as providências necessárias e comunicando à autoridade competente situações que extrapolem sua atribuição;
- IV – monitorar a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente para fins de empenho e pagamento;
- V – avaliar o desempenho da contratada, considerando critérios como qualidade dos serviços, cumprimento de prazos, continuidade do fornecimento e atendimento aos usuários;
- VI – emitir documento comprobatório de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais, com base nas informações prestadas pelo fiscal, para fins de atesto e liquidação da despesa;
- VII – adotar as providências necessárias à instauração de processo administrativo de responsabilização, quando verificado descumprimento contratual, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021;
- VIII – elaborar relatório final da execução contratual, com avaliação dos resultados obtidos, da eficiência dos serviços prestados e recomendações para futuras contratações;
- IX – encaminhar ao setor competente a documentação necessária para os procedimentos de liquidação e pagamento, conforme apurado na fiscalização.

Gestor

Nome: Jefferson Silvério
Cargo: Gestor de Contratos
Matrícula: N.º 6766.
E-mail: compras8@orleans.sc.gov.br

Fiscais do Contrato:

Departamento	Servidor(a) Responsável
SAMU	Edimara T. Suaya Netto
Bombeiros	Adriano Espíndola da Costa
Secretaria de Saúde	Marília Tessmann Melo

16.6. VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO

16.6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a

partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

16.6.2. Nos termos do art. 104 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública detém prerrogativas especiais na execução dos contratos administrativos, especialmente em razão da natureza essencial e contínua dos serviços relacionados ao fornecimento de oxigênio medicinal, ar comprimido medicinal destinados à assistência à saúde.

16.6.3. No âmbito do presente Registro de Preços e dos contratos dele decorrentes, a Administração possui as seguintes prerrogativas:

I – Modificar unilateralmente o contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, especialmente para assegurar a continuidade dos serviços e atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, SAMU e Corpo de Bombeiros, respeitados os direitos da contratada;

II – Extinguir unilateralmente o contrato, nos casos previstos em lei, notadamente quando houver inexecução total ou parcial do objeto ou risco à continuidade do atendimento aos usuários;

III – Fiscalizar a execução contratual, por meio de gestor e fiscal designados, acompanhando a instalação dos equipamentos, fornecimento e recarga de gases medicinais, assistência técnica e demais obrigações;

IV – Aplicar sanções administrativas, devidamente motivadas, em caso de descumprimento das obrigações contratuais, especialmente quando houver prejuízo ao atendimento de pacientes ou à prestação de serviços essenciais;

V – Ocupar provisoriamente bens, equipamentos, cilindros, insumos e utilizar serviços vinculados ao objeto do contrato, nas hipóteses de:

- a) risco à continuidade da prestação dos serviços de saúde, especialmente em situações que envolvam fornecimento de oxigênio medicinal;
- b) necessidade de apuração administrativa de faltas contratuais da contratada, inclusive após a extinção do contrato.

16.6.4. O contrato poderá ser alterado, mediante justificativa formal, nas seguintes hipóteses:

16.6.5. I – Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver necessidade de modificação das especificações técnicas dos equipamentos, insumos ou serviços, visando melhor adequação às necessidades da saúde pública;

b) quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa do objeto, especialmente em razão da variação da demanda de pacientes ou dos serviços de urgência e emergência;

16.6.6. II – Por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição de garantias contratuais, se exigidas;

b) quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços ou da forma de fornecimento, em razão de adequações técnicas ou operacionais;

c) quando necessária a alteração da forma de pagamento, em decorrência de circunstâncias supervenientes, mantido o valor atualizado do contrato e vedada a antecipação sem a correspondente contraprestação;

d) para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos casos de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que impactem a execução contratual.

16.6.7. Nas alterações unilaterais, a contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

16.6.8. As alterações promovidas pela Administração não poderão descaracterizar ou transfigurar o objeto da contratação, devendo ser mantida a essência dos serviços de fornecimento de gases medicinais e assistência aos usuários.

16.7. DA SUBCOTRATAÇÃO:

16.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado, considerando a natureza essencial dos serviços, que envolvem o fornecimento contínuo de oxigênio medicinal, exigindo controle rigoroso de qualidade, rastreabilidade, segurança e responsabilidade técnica integral por parte da contratada.

16.7.2. Excepcionalmente, poderá ser admitida a subcontratação de parcelas acessórias do objeto, tais como serviços logísticos de transporte ou manutenção especializada, desde que previamente autorizada pela Administração, mediante justificativa formal e análise da compatibilidade com o interesse público, observados os limites estabelecidos no edital e no contrato.

16.7.3. Na hipótese de subcontratação autorizada, a contratada deverá apresentar documentação que comprove a qualificação técnica, regularidade fiscal e capacidade operacional da empresa subcontratada, a qual será submetida à análise e aprovação da Administração, permanecendo a contratada como única responsável perante o Município por todas as obrigações contratuais.

16.7.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público envolvido na licitação, na gestão ou na fiscalização do contrato, bem como nos casos de relação de cônjuge, companheiro ou parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo tal vedação constar expressamente no edital.

16.8. Demais obrigações/informações constantes no Termo de Referência em anexo.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o diado início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.pmo.sc.gov.br/>

17.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Proposta (Especificações e quantidades) e declaração de integralidade da proposta anexa;

Anexo II – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo);

Anexo III - Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal (modelo);

Anexo IV - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou com grau de parentesco proibitivo com a administração pública municipal

(modelo);

Anexo V - Declaração de que a empresa licitante não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa ME/EPP (modelo);

Anexo VI (A e B) – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar conjunto;

Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Orleans, 29 de junho de 2026

Fernando Cruzetta
Prefeito Municipal

ANEXO I

Modelo de proposta de preços

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/PMO/2026** e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	TEL.:
CIDADE:	INSC.
MUNIC.:	
UF:	INSC. EST.:
CNPJ:	

Colar tabela abaixo com os itens de acordo com cada entidade e as características estabelecidas no Termo de Referência do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/PMO/2026**.

Valor Global Total: R\$ XXXXXX
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Declaramos que:

1) Nossos preços propostos já estão incluídas todas as despesas, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para entrega dos materiais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega das propostas.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA nos termos do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/PMO/2026** que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO III

"M O D E L O"

**RAZÃO SOCIAL DA
EMPRESA C.N.P.J.
ENDEREÇO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

Para fins de participação, no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/PMO/2026** em cumprimento com o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da CF/88, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente
declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
*(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da
Empresa)*

ANEXO IV

“MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA”

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref.: Licitação Pregão Eletrônico nº 34/2026.

O.....,
inscrito no CNPJ n, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade noe
do CPF no, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Pregão nº 34/2026,
a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de
parentesco em linha reta,colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda,
que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura
Municipal de Orleans, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de
função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos,
nos termos do inciso IV, do art. 13 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e Data

.....
(representante legal)

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (xxx.xxx.xxx/xxx-xx), **DECLARA** que neste ano-calendário ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021).

Local, data.

Nome Empresa
Nome Representante Legal
Número do documento de identificação do representante.

ANEXO VI - A

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, CARGA E RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO E ENTREGA NOS LOCAIS INDICADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SAMU E CORPO DE BOMBEIROS, NO MUNICÍPIO DE ORLEANS.

1.1 Descrição Detalhada dos Itens:

LOTE 01

ITEM	DESCRIPTIVOS	UN. MED	Q.TOTAL	SMS	SAMU	COBOM	Mediana	SMS	SAMU	COBOM	TOTAL
1	Carga e recarga para cilindro de oxigênio medicinal (capacidade de 6 a 10 m ³), cilindro em regime de comodato.	M ³	200	100	0	100	112,88	11.288,00	0	11288,00	22.576,00
2	Carga e recarga de oxigênio gasoso medicinal pureza mínima de 99% para cilindro com capacidade de 1 m ³ (Capacidade hidráulica de aproximadamente 3 a 3,5 Litros), de preferência material tipo alumínio de alta resistência, altura de 45 a 50 cm, cilindro em regime de comodato. Diferentemente dos cilindros fixados permanentemente na viatura, os cilindros de 1 m ³ são frequentemente retirados do veículo e transportados até o local de atendimento, acompanhando a equipe em residências, vias públicas, áreas rurais, locais de difícil acesso, escadarias e demais situações inerentes ao atendimento de urgência e emergência. Nessas circunstâncias, a redução do peso do equipamento representa fator essencial para a operacionalização do serviço, impactando diretamente na rapidez da assistência prestada ao paciente. Equipamentos mais leves permitem maior agilidade no deslocamento da equipe, menor fadiga física dos profissionais e melhor capacidade de resposta em situações críticas, nas quais o tempo é determinante para o desfecho clínico do paciente.	M ³	500	100	200	200	129,00	12.900,00	25800,00	25800,00	64.500,00
3	Carga e recarga de oxigênio gasoso medicinal pureza mínima de 99% para cilindro com capacidade de oxigênio medicinal de 2,2 m ³ (Capacidade hidráulica de aproximadamente 7 a 7,5 Litros, altura de no máximo 85 cm), cilindro em regime de comodato. Os cilindros são acondicionados em compartimento próprio existente nas ambulâncias, projetado para acomodar equipamentos com dimensões compatíveis ao espaço disponível e aos sistemas de fixação já instalados. Cilindros com capacidades superiores apresentam dimensões e pesos maiores, impossibilitando seu correto acondicionamento, fixação e transporte seguro dentro da ambulância.	M ³	600	200	200	200	125,50	25100,00	25100,00	25100,00	75300,00

4	Carga e recarga de ar comprimido medicinal gasoso em cilindros com capacidade de 2,2 m ³ (Capacidade hidráulica de aproximadamente 7 a 7,5 Litros, altura de no máximo 85cm), e cilindros em regime de comodato. Os cilindros são acondicionados em compartimento próprio existente nas ambulâncias, projetado para acomodar equipamentos com dimensões compatíveis ao espaço disponível e aos sistemas de fixação já instalados. Cilindros com capacidades superiores apresentam dimensões e peso maiores, impossibilitando seu correto acondicionamento, fixação e transporte seguro dentro da ambulância.	M ³	200	0	100	100	100,00	0	10000,00	10000,00	20.000,00
5	Carga e recarga de ar comprimido medicinal gasoso em cilindros com capacidade de 6 a 10 m ³ (Capacidade hidráulica de aproximadamente 30 a 40 Litros), e cilindros em regime de comodato.	M ³	200	0	100	100	300,00	0	30.000,00	30.000,00	60.000,00

TOTAL	LOTE 01	242.376,00
-------	---------	------------

TOTAL GERAL R\$ 242.376,00 (duzentos e quarenta e dois mil trezentos e setenta e seis reais).

1.2 A demanda indicada acima, refere-se ao quantitativo estimado para o período de 12 (doze) meses, por isto, a contratada compromete-se a fornecer os mesmos de forma parcelada durante a vigência contratual, conforme a necessidade do Município.

1.3 Os cilindros deverão ser cedidos em regime de comodato, sendo os mesmos emprestados gratuitamente pela Contratada, sem taxa de locação ou qualquer outro ônus, e serão devolvidos ao final da vigência da Ata de Registro de Preços.

1.4 A Contratada deverá se comprometer a entregar no primeiro pedido em regime de comodato os cilindros, após as solicitações, serão de recargas, trocas ou por ventura substituição caso apresentem algum defeito, sendo que, na primeira entrega os cilindros deverão estar carregados.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos seguintes dispositivos:

- a) Art. 18 e 23 – tratam do planejamento da contratação, incluindo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- b) Art. 28 e 30 – dispõem sobre a adoção da modalidade pregão para aquisição de bens e serviços comuns;
- c) Art. 82 – prevê a utilização do Sistema de Registro de Preços para demandas contínuas e variáveis;
- d) Art. 92 – estabelece as regras para reajuste contratual;
- e) Art. 117 – trata da fiscalização dos contratos administrativos;
- f) Arts. 156 a 168 – dispõem sobre as sanções administrativas aplicáveis.

Aplica-se, ainda, no que couber, a Lei nº 13.709/2018, bem como demais normas

pertinentes.

3. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Lote, com o objetivo de assegurar maior competitividade, padronização dos itens e economicidade, conforme disposto no art. 30 da Lei nº 14.133/2021.

O objeto consiste no Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento, carga e recarga de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal, com disponibilização de cilindros em comodato e entrega nos locais indicados, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, SAMU e Corpo de Bombeiros do Município de Orleans.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Secretaria Municipal de Saúde apresenta demanda contínua, permanente e indispensável por gases medicinais, essenciais ao atendimento de pacientes em diferentes condições clínicas, especialmente nos casos de doenças respiratórias agudas e crônicas, bem como em situações de urgência e emergência.

Nesse contexto, faz-se necessária a realização de registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento, carga e recarga de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal, com disponibilização de cilindros em regime de comodato e entrega nos locais previamente indicados pela Administração, garantindo o pleno funcionamento das atividades assistenciais.

A demanda contempla o atendimento às Unidades Básicas de Saúde (ESFs), ambulâncias, à unidade do SAMU e ao Corpo de Bombeiros, onde o uso de gases medicinais é imprescindível para estabilização de pacientes, suporte ventilatório, atendimento pré-hospitalar e manutenção das condições vitais durante remoções e atendimentos emergenciais.

Os cilindros de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal constituem insumos indispensáveis para assegurar o atendimento em situações emergenciais, transporte de pacientes e suporte às atividades desenvolvidas pelas unidades de saúde e serviços de atendimento móvel, contribuindo diretamente para a preservação da vida e a continuidade da assistência à população.

Considerando a natureza variável e imprevisível da demanda, bem como a necessidade de reposição ágil e contínua dos insumos, a adoção do sistema de registro de preços revela-se a solução mais adequada, permitindo contratações conforme a necessidade da Administração, com ganhos em eficiência, economicidade e gestão.

Dessa forma, a presente contratação tem por objetivo garantir a continuidade, a qualidade e a segurança dos serviços de saúde prestados à população, evitando desassistência e mitigando riscos à vida dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, carga e recarga de gases medicinais (oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal), incluindo a disponibilização de cilindros em regime de comodato, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, unidades assistenciais, ambulâncias, SAMU

e Corpo de Bombeiros do município.

Quanto ao fornecimento de gases medicinais, a solução abrange a carga e recarga de oxigênio medicinal (pureza mínima de 99%) e ar comprimido medicinal, em cilindros de diversas capacidades, conforme a necessidade da Administração, incluindo logística de entrega nos locais indicados e disponibilização dos cilindros em regime de comodato.

A contratação contempla ainda a prestação contínua de serviços de assistência técnica relacionados ao fornecimento dos gases medicinais, com atendimento ininterrupto (24 horas por dia), inclusive aos finais de semana e feriados, abrangendo todos os atendimentos necessários. O suporte deverá ser prestado de forma imediata em casos de falha ou emergência, assegurando prazo máximo de atendimento de até 36 (trinta e seis) horas, podendo ser reduzido conforme o nível de criticidade da ocorrência.

As entregas dos insumos deverão ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) a 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da solicitação, sendo priorizado o atendimento às demandas do SAMU e do Corpo de Bombeiros.

Os serviços deverão atender às demandas das unidades de saúde, ambulâncias e Corpo de Bombeiros, garantindo abastecimento contínuo, seguro e dentro dos padrões sanitários exigidos, contribuindo para a qualidade da assistência prestada aos pacientes.

Dessa forma, a solução assegura continuidade no fornecimento de gases medicinais, suporte técnico permanente, segurança dos pacientes, eficiência operacional e atendimento às necessidades da rede municipal de saúde em ambiente institucional.

5. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

5.1 Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados caso haja prorrogação conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro, de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice que vier substituí-lo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi definida a partir de pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Foram utilizados, preferencialmente, os seguintes parâmetros:

- a) contratações similares realizadas por outros órgãos públicos;
- b) consultas ao banco de preços públicos;
- c) pesquisa direta com fornecedores do ramo.

Para definição do valor estimado foi utilizada a metodologia da mediana dos preços obtidos, considerando tratar-se de objeto com múltiplos itens e variação significativa entre fornecedores.

A memória de cálculo da estimativa de preços encontra-se anexa ao processo administrativo, contendo os valores individuais coletados e a identificação das fontes

consultadas.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. ENTREGA:

7.1.1. Lugar(es) a ser entregue(s) o(s) materiais contratado(s)

SECRETARIA E UNIDADES	ENDEREÇOS
SECRETÁRIA DE SAÚDE (AMBULANCIAS)	Rua Miguel Couto, 800 – Fundos FHOS - Centro
SÃO DONATO	Rua Alexandre Sandrini, 64 - Centro
SÃO LUCAS	Rua João Tomas da Silva, 123 – Centro
SANTO ANTÔNIO	Rua Professor Maia, 333 – Lomba
SANTA LUZIA	Rua Professor Mendes Mazzuco, 284 – Rio Belo
SÃO ROQUE	Rua São Francisco, 118 – Barro Vermelho
SÃO JOSÉ	Rua Edgar Cunha, 184 – Samuel Sandrini
PADRE SANTOS	Rua Victor Meirelles, 284- Bairro Coloninha
N. S. APARECIDA	Rua Vereador Ametério Comelli, 330 - Pindotiba
SÃO FRANCISCO	Rua Mariano Cataneo, S/N – Nova Orleans
CAPS	Rua Rui Barbosa, 50 - Centro
SÃO JERONIMO	Rua Bertier Scremin, s/n, Bairro São Gerônimo
SEDE DO SAMU	Rua Lions Clube, n. 45 – Rio Belo
SEDE CORPO DE BOMBEIROS	Rod SC 108, Km 333, Bairro Murialdo

- Os locais de entrega poderão sofrer alterações, desde que respeite a circunscrição do Município e seja lançado na Solicitação de Fornecimento (SF) o novo endereço.

7.1.2. Horário da entrega do(s) serviço(s):

- Os serviços deverão ser entregues conforme o horário estabelecido na Solicitação de Fornecimento (SF).

7.1.3. Prazo da entrega do(s) materiais e de duração do contrato:

- O prazo de entrega do objeto contratado, nos locais designados, será de até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF), esta será enviada por meio eletrônico.

7.1.4 Forma de fornecimento

- Por se tratar de fornecimento de materiais a empresa ganhadora deverá entregar os itens de forma parcelada, conforme a demanda da unidade solicitante.

7.2 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.2.1. Solicitação de Fornecimento (SF):

- A empresa contratada receberá uma Solicitação de Fornecimento (SF) emitida pela Administração Pública, contendo a descrição detalhada e a quantidade exata do serviço/produto a ser adquirido.

7.2.2. Recebimento do Produto/Serviço:

- A entrega dos serviços ou produtos deverá ocorrer conforme as especificações detalhadas na Solicitação de Fornecimento (SF) recebida.
- A Administração Pública realizará a verificação da conformidade dos serviços ou produtos entregues com as especificações mencionadas na SF. O recebimento formal ocorrerá após a validação da conformidade pela Administração.
- Caso seja detectado que o(s) serviço(s) prestado(s) não atende(m) às especificações previamente definidas neste Termo de Referência, a Secretaria poderá rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando a Contratada a providenciar a correção ou substituição do serviço não aceito imediatamente, conforme previsto no artigo 18, §1º, I e II, e artigo 20, §2º do Código de Defesa do Consumidor.

7.2.3. Emissão da Nota Fiscal:

- Após a confirmação do recebimento do serviço/produto, a empresa contratada deverá emitir a Nota Fiscal correspondente, que deve estar de acordo com os dados especificados na SF.

7.2.4. Pagamento:

- O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação, pela contratada, de sua regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme legislação vigente.
- Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido, ficando o pagamento suspenso até que a contratada adote as providências necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado a partir da reapresentação do documento devidamente corrigido.
- Caso seja constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, a Administração poderá devolvê-la para as devidas correções.

- Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada para fins de cumprimento das condições contratuais.
- Na pendência de liquidação de obrigação financeira em decorrência de penalidade ou inadimplência contratual, o valor devido poderá ser descontado de faturas ou créditos existentes em favor da contratada.
- A Administração efetuará a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições legais incidentes sobre os pagamentos realizados, conforme a legislação aplicável.

7.2.5. Critérios de Medição dos Serviços

A medição dos serviços será realizada de forma individualizada por item, conforme a natureza da contratação, observando-se:

- **Recarga de oxigênio medicinal e ar comprimido:** será medida por volume efetivamente fornecido ou por unidade de cilindro recarregado, conforme especificação da SF;
- **Troca de cilindros:** será contabilizada por unidade efetivamente substituída, mediante registro de entrega e retirada;
- **Fornecimento de insumos e acessórios:** conforme quantitativo efetivamente entregue e aceito;

7.2.6. Níveis de Serviço (SLA)

A contratada deverá atender aos seguintes prazos máximos:

- **Atendimento técnico/manutenção corretiva:** até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação;
- **Substituição dos cilindros com falha:** até 12 (doze) horas;
- **Recarga e entrega de cilindros:** conforme demanda, respeitando o prazo máximo de 72 horas.

O descumprimento dos prazos estabelecidos sujeitará a contratada às penalidades previstas e à aplicação de glosas.

7.2.7. Glosas e Descontos

Poderão ser aplicadas glosas nos seguintes casos:

- Descumprimento dos prazos estabelecidos no SLA;
- Falhas na prestação dos serviços ou fornecimento em desacordo com a SF;
- Indisponibilidade de equipamentos;
- Não realização de instalação, manutenção ou substituição dentro do prazo.

As glosas serão aplicadas de forma proporcional ao período de indisponibilidade ou ao serviço não executado.

7.2.8. Recebimento Provisório e Definitivo

- **Recebimento provisório:** ocorrerá no ato da entrega ou execução do serviço, mediante conferência inicial pelo fiscal do contrato ou servidor designado, com registro das condições do objeto;
- **Recebimento definitivo:** será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação completa da conformidade dos serviços e/ou materiais com as especificações do Termo de Referência e da SF;
- O aceite definitivo estará condicionado ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

7.2.9. Responsáveis pelo Acompanhamento e Aceite

- O acompanhamento e fiscalização da execução contratual serão realizados por **fiscal do contrato** formalmente designado;
- O **gestor do contrato** será responsável pela validação final, controle da execução e autorização para pagamento;
- Caberá aos responsáveis registrar ocorrências, atestar medições e comunicar eventuais irregularidades.

7.2.10. Condições para Aceite

O aceite dos serviços e fornecimentos estará condicionado a:

- Atendimento integral das especificações constantes na SF;
- Cumprimento dos prazos estabelecidos;
- Funcionamento adequado dos equipamentos;
- Entrega completa dos itens e insumos;
- Ausência de pendências ou irregularidades na execução.

8.2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação previstos neste item serão exigidos exclusivamente do licitante classificado em primeiro lugar, após a fase de julgamento das propostas, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021. Não atendidas as exigências, será convocado o próximo classificado, admitida diligência para esclarecimento ou complementação de informações, vedada a inclusão de documentos novos.

8.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com suas alterações ou consolidação, conforme o caso;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.3. Habilitação Técnica

- a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação;
- b) Licença Sanitária vigente, expedida pelo órgão competente, compatível com as atividades desenvolvidas;
- c) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), válida e ativa, expedida pela ANVISA, quando aplicável ao tipo de atividade exercida (fabricação, envase, distribuição ou transporte de gases medicinais);
- d) Caso a licitante atue como distribuidora, deverá apresentar documentação que comprove a regularidade sanitária do fabricante/vasador dos gases medicinais;
- e) Comprovação de que dispõe de responsável técnico habilitado, quando exigido pela legislação aplicável, devidamente registrado no respectivo conselho profissional.

8.2.4. Habilitação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9. DAS PENALIDADES

9.1 As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período da contratação serão previstas no Edital do presente certame.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por lote, considerando a divisão do objeto em único lote.

- Lote 01 – Fornecimento de gases medicinais, abrangendo a carga e recarga de oxigênio medicinal e ar comprimido, incluindo a logística de distribuição e garantia da qualidade dos produtos fornecidos.

Poderão participar do certame empresas especializadas no ramo pertinente ao lote, desde

que atendam às exigências de habilitação previstas no edital.

A contratação será formalizada mediante ata de registro de preços, podendo dela decorrer futuras contratações, conforme a necessidade da Administração.

A adoção do critério de julgamento por lote justifica-se pela necessidade de garantir, dentro de cada lote, a compatibilidade técnica, a padronização dos serviços e a eficiência na execução do objeto. No Lote 01, a centralização do fornecimento dos gases medicinais favorece o controle de qualidade, a eficiência logística e a regularidade do abastecimento. Assim, a divisão em dois lotes promove maior competitividade, sem comprometer a eficiência, a padronização e a continuidade dos serviços prestados aos usuários do sistema de saúde, mantendo o equilíbrio entre ampliação da concorrência e adequada gestão contratual.

10.1 Regime Ampla Participação

Considerando os levantamentos realizados no âmbito das licitações anteriores e das pesquisas de mercado recentemente efetuadas, verificou-se que foram buscados tanto os fornecedores que já participaram de certames pretéritos quanto aqueles vencedores de atas de registro de preços e contratos vigentes para objetos similares. A partir dessa análise, constatou-se que a maioria das empresas identificadas e atuantes nesse segmento é de médio a grande porte, predominantemente constituídas sob a forma de Sociedade Limitada (Ltda.), o que demonstra um perfil consolidado do mercado fornecedor, sem, contudo, indicar qualquer inviabilidade de participação de empresas de menor porte ou de outras naturezas jurídicas.

Entretanto, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 5º, estabelece que a Administração Pública deve assegurar a ampla competitividade, observando os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa, sendo vedada a inclusão de exigências que restrinjam indevidamente a participação no certame.

Ademais, o art. 12, §1º, dispõe que o edital deve garantir condições equitativas de participação, evitando cláusulas desnecessárias que limitem o universo de concorrentes, enquanto o art. 14, inciso I, reforça que o processo licitatório deve ser estruturado de forma a ampliar a participação de potenciais interessados.

Dessa forma, ainda que o histórico e a realidade de mercado apontem para a predominância de empresas de médio e grande porte entre os fornecedores consultados — inclusive entre aqueles anteriormente contratados ou vencedores de atas — tal circunstância não pode ser utilizada como fundamento para restringir a participação de outras empresas. A Administração deve assegurar o acesso de quaisquer interessados que atendam às exigências de habilitação, independentemente de seu porte ou tipo societário. Assim, a definição da modalidade e dos critérios do certame deve privilegiar a ampla concorrência, garantindo igualdade de condições entre os licitantes e promovendo a efetiva disputa, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Diante do exposto, justifica-se que a presente licitação seja realizada em regime de ampla concorrência, permitindo a participação de empresas de quaisquer portes e naturezas jurídicas, desde que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos no edital, em consonância com a legislação vigente.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

11.1. A execução do objeto contratual deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), especialmente em razão do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis relacionados à saúde dos usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, SAMU e Corpo de Bombeiros.

11.2. Para fins deste contrato, a Administração Pública atuará como Controladora dos dados pessoais, cabendo à contratada a condição de Operadora, devendo esta realizar o tratamento de dados estritamente conforme as instruções fornecidas pela Administração.

11.3. A contratada compromete-se a:

- I – Tratar os dados pessoais exclusivamente para a execução do objeto contratado, incluindo recargas de cilindros e demais serviços correlatos;
- II – Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações e dados pessoais, inclusive sensíveis, a que tiver acesso, vedada sua divulgação ou utilização para finalidade diversa da execução contratual;
- III – Adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas, destruição ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- IV – Garantir que seus empregados, prepostos e eventuais autorizados estejam devidamente orientados e comprometidos com as obrigações de confidencialidade e proteção de dados;
- V – Não compartilhar, transferir ou subcontratar o tratamento de dados pessoais sem prévia autorização da Administração, salvo nas hipóteses legalmente permitidas;
- VI – Comunicar imediatamente à Administração a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, adotando todas as medidas necessárias para sua mitigação;
- VII – Assegurar, no que couber, o atendimento aos direitos dos titulares dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD, mediante orientação da Administração;
- VIII – Eliminar ou devolver os dados pessoais tratados ao término da execução contratual, ressalvadas as hipóteses legais de guarda obrigatória.

11.4. A contratada responderá integralmente por eventuais danos causados em decorrência do tratamento inadequado de dados pessoais, inclusive nos casos de vazamento ou uso indevido, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

11.5. O tratamento de dados pessoais sensíveis, especialmente aqueles relacionados à saúde dos pacientes deverá observar rigorosamente os princípios da finalidade, necessidade, adequação e segurança, garantindo-se a proteção da privacidade e dignidade dos usuários.

11.6. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar auditorias ou solicitar

informações à contratada acerca das práticas adotadas para a proteção de dados pessoais, devendo esta prestar todos os esclarecimentos necessários.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO:

12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1.1 Fica a cargo da CONTRATADA, as despesas com transporte, carregamentos e descarregamentos, montagens e desmontagens, frete, bem como outros custos decorrentes direta ou indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

12.1.2. A entrega do objeto em tela, será de forma parcelada, conforme demanda das unidades solicitantes.

12.1.3. O fornecedor está sujeito à fiscalização do objeto, do contrato porvir, no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável designado por cada unidade solicitante, o direito de não receber os produtos e/ou serviços, caso os mesmos não sejam entregues em condições satisfatórias.

12.1.4. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o objeto não atende as especificações previamente definidas neste Termo de Referência e seus anexos, as unidades solicitantes poderão rejeitá-lo integralmente ou em parte, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA providenciar a substituição do material e/ou serviço em desconformidade, no prazo máximo de 2 (duas) horas.

12.1.5 Obrigações Regulatórias e Normativas (Execução Contratual)

12.1.5.1. A contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, as normas sanitárias, técnicas e regulamentares aplicáveis ao objeto, no que couber, especialmente aquelas relacionadas à produção, armazenamento, transporte, instalação e fornecimento de gases medicinais e equipamentos.

12.1.5.2. Incluem-se, entre outras, as seguintes normas:

- RDC nº 50/2002 (ANVISA);
- ABNT NBR nº 13.587/1996;
- Instrução Normativa nº 38/2019;
- ABNT NBR nº 12.176/2010;
- ABNT NBR nº 12.188/2012;
- Resolução CFF nº 470/2008;
- Resolução CFM nº 1.355/1992.

12.1.5.3. O atendimento às referidas normas será exigido durante a execução contratual, podendo ser solicitado, a qualquer tempo, documentos comprobatórios, manuais técnicos, certificações ou relatórios que demonstrem sua conformidade.

12.2. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Constituem obrigações da Administração, no âmbito do presente Registro de Preços e dos contratos dele decorrentes:

I – Emitir as autorizações de fornecimento/ordens de serviço em favor da contratada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, SAMU e Corpo de Bombeiros;

II – Disponibilizar todas as informações necessárias para a adequada execução do objeto, incluindo dados dos pacientes e pontos de entrega dos cilindros;

III – Designar gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços, fornecimento de gases medicinais, recargas e assistência técnica;

IV – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, comunicando à contratada quaisquer irregularidades constatadas e exigindo sua imediata correção;

V – Receber e conferir os serviços prestados, equipamentos instalados, cilindros fornecidos e recargas realizadas, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e condições contratuais;

VI – Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos e condições estabelecidos, após a devida comprovação da execução dos serviços e atesto pelo fiscal do contrato;

VII – Comunicar formalmente à contratada sobre a necessidade de instalação, substituição ou retirada de equipamentos, bem como sobre solicitações de recarga de cilindros, quando realizadas pela Administração;

VIII – Zelar pelo adequado uso dos equipamentos pelos usuários, orientando-os quanto à correta utilização, sem prejuízo das orientações técnicas a serem prestadas pela contratada;

IX – Informar à contratada, com a maior brevidade possível, situações de mudança de endereço ou descontinuidade da entrega;

X – Permitir o acesso dos técnicos da contratada aos locais de instalação dos equipamentos e entrega dos cilindros, quando necessário, observadas as condições de segurança e previamente agendado quando possível;

XI – Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas em lei e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações pela contratada;

XII – Prestar apoio institucional necessário para a adequada execução dos serviços, visando garantir a continuidade do atendimento aos usuários do sistema de saúde;

XIII – Manter registro e controle das solicitações de manutenção, recarga e retirada de equipamentos, para fins de gestão e fiscalização contratual.

12.3 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.3.1. Princípio Geral da Medição

A medição será realizada exclusivamente com base nos itens efetivamente executados,

entregues e aceitos, conforme unidade de medida prevista no item licitado e na Solicitação de Fornecimento (SF), sendo vedada qualquer medição por critério diverso.

A medição observará:

- correspondência direta com a unidade do item licitado (UN ou m³);
- comprovação por documentos/evidências obrigatórias;
- validação pelo Fiscal do Contrato.

12.3.2. Regras de Medição por Item

ITEM	FORMA DE MEDIÇÃO	UNIDADE VÁLIDA	CRITÉRIO OBJETIVO	OBSERVAÇÃO
Recarga de oxigênio (todos os tipos)	Por volume fornecido	m ³	Volume efetivamente recarregado conforme capacidade do cilindro	Vedada medição por “unidade de cilindro”
Recarga de ar comprimido	Por volume fornecido	m ³	Mesmo critério acima	—
Troca de cilindro	NÃO é item autônomo	—	Considerada dentro da recarga	Não gera pagamento isolado
Insumos/acessórios	Por entrega efetiva	UN	Quantidade entregue e aceita	Quando houver previsão

12.3.3. Instalação, Manutenção e Assistência Técnica

A instalação, manutenção preventiva/corretiva, assistência técnica e substituições:

- não constituem itens de medição autônoma;
- estão integralmente incluídas no valor da locação;
- são obrigações acessórias obrigatórias para fins de pagamento.

12.3.4. Evidências Obrigatórias para Medição (ACEITE)

A medição somente será aceita mediante apresentação mínima dos seguintes documentos:

Para recarga:

- f) SF correspondente
- g) Comprovante de entrega e retirada (quando aplicável)
- h) Identificação do cilindro

- i) Indicação do volume (m³)
- j) Data e local da entrega

12.3.5. Recebimento Provisório e Definitivo

Recebimento Provisório

Ocorre no ato da entrega/execução, pelo Fiscal, mediante:

- d) conferência física;
- e) verificação inicial de funcionamento;
- f) registro em checklist ou sistema.

Recebimento Definitivo

Ocorrerá em até 05 dias úteis, após:

- d) validação das evidências documentais;
- e) conferência do volume efetivamente fornecido (recarga);
- f) consolidação da medição mensal.

12.3.6 Níveis de Serviço (SLA)

SERVIÇO	PRAZO MÁXIMO
Instalação	até 48h
Manutenção corretiva	até 24h
Substituição emergencial	até 12h
Recarga/entrega	até 72h

12.3.7 Glosas

As glosas serão aplicadas com base em evidência objetiva:

SITUAÇÃO	FORMA DE GLOSA
Equipamento não instalado	Não medição
Equipamento parado	Desconto proporcional por dia
Atraso no SLA	Desconto proporcional ao período
Recarga não comprovada	Não pagamento
Divergência de volume	Ajuste para valor real
Falta de documentação	Suspensão da medição

12.3.8. Consolidação da Medição

A contratada deverá apresentar relatório mensal consolidado, contendo:

- e) todos os itens medidos;
- f) vínculos com SF;
- g) documentos comprobatórios;
- h) memória de cálculo.

O fiscal:

- d) valida ou ajusta;
- e) registra ocorrências;
- f) encaminha para o gestor.

12.3.9. Pagamento

O pagamento será realizado em até 15 dias úteis, contados do:

- d) recebimento definitivo
- e) nota fiscal atestada
- f) regularidade fiscal comprovada

12.3.10. Responsáveis

- Fiscal: confere execução, mede e atesta
- Gestor: valida medição final e autoriza pagamento

SECRETARIA E UNIDADES	FISCAL/MATRÍCULA
SECRETÁRIA DE SAÚDE (AMBULANCIAS)	
SÃO DONATO	
SÃO LUCAS	
SANTO ANTÔNIO	
SANTA LUZIA	
SÃO ROQUE	
SÃO JOSÉ	
PADRE SANTOS	

N. S. APARECIDA	
SÃO FRANCISCO	
CAPS	
SÃO JERONIMO	
SEDE DO SAMU	
SEDE CORPO DE BOMBEIROS	

12.4 FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 5.674/2023, pelo gestor e pelo fiscal do contrato, ou por seus respectivos substitutos legalmente designados, considerando a natureza contínua, essencial e sensível dos serviços relacionados à saúde pública.

A fiscalização abrangerá, especialmente o fornecimento e recarga de gases medicinais, a disponibilização de cilindros em comodato, a assistência técnica, e a regularidade dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde, SAMU e Corpo de Bombeiros.

Atribuições do Fiscal do Contrato

Compete ao fiscal do contrato:

I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual, especialmente quanto à fornecimento de cilindros e realização de recargas, assegurando o fiel cumprimento das condições pactuadas;

II – verificar a qualidade e a conformidade dos gases medicinais fornecidos, bem como as condições de segurança, armazenamento, transporte e integridade dos cilindros;

III – registrar, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução, inclusive atendimentos realizados, solicitações de recarga, substituições de equipamentos e eventuais intercorrências;

IV – emitir notificações à contratada sempre que constatadas falhas, atrasos, irregularidades ou descumprimento contratual, especialmente quando houver risco à continuidade do atendimento aos pacientes;

V – acompanhar os prazos de atendimento, instalação, manutenção e assistência técnica, verificando o cumprimento dos prazos máximos estabelecidos, inclusive em situações de urgência;

VI – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem providências superiores, inclusive aquelas que possam comprometer o atendimento aos usuários;

VII – informar imediatamente ocorrências que possam acarretar risco à saúde dos pacientes, interrupção no fornecimento de oxigênio ou falhas nos equipamentos;

VIII – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como acompanhar aspectos relacionados ao faturamento, medições, glosas e documentação para pagamento;

IX – atestar a execução dos serviços efetivamente prestados, com base nas evidências de instalação, fornecimento, recarga e assistência técnica realizada.

Atribuições do Gestor do Contrato

Compete ao gestor do contrato:

I – coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização contratual, assegurando o

- controle eficiente da execução dos serviços de fornecimento de gases medicinais;
- II – manter atualizados os registros formais da execução contratual, incluindo ordens de serviço, autorizações, relatórios de atendimento, notificações e eventuais alterações contratuais;
- III – acompanhar os registros e apontamentos realizados pelo fiscal do contrato, adotando as providências necessárias e comunicando à autoridade competente situações que extrapolem sua atribuição;
- IV – monitorar a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente para fins de empenho e pagamento;
- V – avaliar o desempenho da contratada, considerando critérios como qualidade dos serviços, cumprimento de prazos, continuidade do fornecimento e atendimento aos usuários;
- VI – emitir documento comprobatório de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais, com base nas informações prestadas pelo fiscal, para fins de atesto e liquidação da despesa;
- VII – adotar as providências necessárias à instauração de processo administrativo de responsabilização, quando verificado descumprimento contratual, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021;
- VIII – elaborar relatório final da execução contratual, com avaliação dos resultados obtidos, da eficiência dos serviços prestados e recomendações para futuras contratações;
- IX – encaminhar ao setor competente a documentação necessária para os procedimentos de liquidação e pagamento, conforme apurado na fiscalização.

Gestor:

Nome: Jefferson Silvério
Cargo: Gestor de Contratos
Matrícula: N.º 6766.
E-mail: compras8@orleans.sc.gov.br

Fiscais do Contrato:

Departamento	Servidor(a) Responsável
SAMU	Edimara T. Suaya Netto
Bombeiros	Adriano Espíndola da Costa
Secretaria de Saúde	Marília Tessmann Melo

13. RISCOS E MITIGAÇÃO

Principais Riscos	Mitigações

Desabastecimento de oxigênio e ar comprimido medicinal, comprometendo atendimentos nas unidades de saúde, ambulâncias, serviços de urgência, Corpo de Bombeiros e pacientes em oxigenoterapia domiciliar.	Previsão de fornecimento contínuo; estabelecimento de estoque mínimo de segurança; definição de prazos reduzidos para entrega e recarga; exigência de atendimento emergencial pela contratada.
Atrasos na manutenção e assistência técnica, prejudicando a continuidade do tratamento dos pacientes.	Exigência de manutenção preventiva e corretiva; substituição imediata dos equipamentos em caso de falha; definição de prazos máximos para atendimento técnico; disponibilização de suporte técnico 24 horas; fiscalização contratual contínua.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A contratação referente ao fornecimento de oxigênio e ar comprimido medicinal não apresenta impactos ambientais diretos significativos, considerando que os gases medicinais utilizados são inertes e não causam danos ao meio ambiente. Contudo, as atividades envolvidas no fornecimento, transporte, manutenção dos equipamentos e descarte de insumos demandam a adoção de práticas ambientalmente adequadas.

A empresa contratada deverá observar rigorosamente a legislação ambiental vigente, assegurando a correta gestão dos resíduos gerados, especialmente materiais descartáveis utilizados na oxigenoterapia (como cateteres, máscaras, extensões e umidificadores), bem como a destinação adequada de cilindros e componentes inservíveis.

Deverão ser adotadas medidas que minimizem os impactos ambientais das operações, incluindo a otimização das rotas de transporte, a manutenção adequada dos equipamentos para eficiência energética e a utilização, sempre que possível, de tecnologias e práticas sustentáveis.

Recomenda-se, ainda, o incentivo ao uso de equipamentos com menor consumo de energia elétrica, bem como a implementação de práticas de reutilização e reciclagem de materiais, quando aplicável, sem prejuízo à segurança sanitária.

Dessa forma, a contratação alinha-se aos princípios da sustentabilidade, promovendo a responsabilidade ambiental sem comprometer a qualidade, a segurança e a continuidade dos serviços prestados à população.

15. RESULTADOS ESPERADOS

A presente contratação tem como objetivo assegurar a continuidade, regularidade e segurança no fornecimento de oxigênio e ar comprimido medicinal, atendendo de forma eficiente às demandas das unidades de saúde, ambulâncias, serviços de urgência e emergência e Corpo de Bombeiros.

Busca-se garantir a integração dos serviços de fornecimento de gases medicinais, manutenção e assistência técnica, promovendo padronização, confiabilidade operacional e agilidade no atendimento, especialmente em situações críticas que demandam resposta imediata.

Pretende-se, ainda, assegurar elevado nível de qualidade na prestação dos serviços, com

suporte técnico contínuo, redução de riscos de desabastecimento e melhoria das condições de atendimento à população.

Por fim, a contratação centralizada visa otimizar a aplicação dos recursos públicos, proporcionando economicidade, eficiência administrativa e conformidade com a legislação vigente, contribuindo para o fortalecimento e a melhoria contínua dos serviços de saúde no âmbito municipal.

16. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

Para viabilizar a contratação pretendida, a Administração deverá adotar, previamente, as seguintes providências, considerando a natureza contínua e essencial dos serviços de fornecimento de gases medicinais e oxigenoterapia domiciliar:

- I – Realizar o levantamento detalhado da demanda junto à Secretaria Municipal de Saúde, unidades de atendimento, serviços de urgência e emergência, ambulâncias, Corpo de Bombeiros, com vistas ao adequado dimensionamento quantitativo e qualitativo do objeto;
- II – Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência e demais documentos necessários à instrução do processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021;
- III – Promover pesquisa de mercado, com a finalidade de estimar os preços praticados, identificar fornecedores aptos a atender à contratação de forma integrada e assegurar a vantajosidade econômica e operacional;
- IV – Definir critérios técnicos, requisitos mínimos de qualidade e especificações dos equipamentos e insumos, incluindo cilindros, gases medicinais e acessórios, observando normas da ABNT, exigências da ANVISA e demais regulamentações aplicáveis;
- V – Avaliar a necessidade de adequações nas unidades de saúde, bases operacionais, a fim de garantir a instalação segura e o pleno funcionamento dos equipamentos;
- VI – Designar formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, assegurando o acompanhamento contínuo da execução, especialmente quanto aos prazos de atendimento, assistência técnica e regularidade no fornecimento;
- VII – Estabelecer rotinas administrativas de controle, acompanhamento e monitoramento do consumo de oxigênio e ar comprimido medicinal, visando evitar desabastecimento e garantir a continuidade dos serviços;
- VIII – Prever mecanismos de atendimento emergencial, assegurando a pronta resposta em situações críticas, incluindo recarga de cilindros, substituição de equipamentos e suporte técnico em tempo compatível com a urgência dos atendimentos;
- IX – Definir fluxos de comunicação entre a Administração e a futura contratada, especialmente para solicitações de instalação, manutenção, recarga e retirada de equipamentos, garantindo rastreabilidade e eficiência na prestação dos serviços.

17. VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO

- A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

Nos termos do art. 104 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública detém prerrogativas especiais na execução dos contratos administrativos, especialmente em razão da natureza essencial e contínua dos serviços relacionados ao fornecimento de oxigênio medicinal, ar comprimido medicinal destinados à assistência à saúde.

No âmbito do presente Registro de Preços e dos contratos dele decorrentes, a Administração possui as seguintes prerrogativas:

I – Modificar unilateralmente o contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, especialmente para assegurar a continuidade dos serviços e atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, SAMU e Corpo de Bombeiros, respeitados os direitos da contratada;

II – Extinguir unilateralmente o contrato, nos casos previstos em lei, notadamente quando houver inexecução total ou parcial do objeto ou risco à continuidade do atendimento aos usuários;

III – Fiscalizar a execução contratual, por meio de gestor e fiscal designados, acompanhando a instalação dos equipamentos, fornecimento e recarga de gases medicinais, assistência técnica e demais obrigações;

IV – Aplicar sanções administrativas, devidamente motivadas, em caso de descumprimento das obrigações contratuais, especialmente quando houver prejuízo ao atendimento de pacientes ou à prestação de serviços essenciais;

V – Ocupar provisoriamente bens, equipamentos, cilindros, insumos e utilizar serviços vinculados ao objeto do contrato, nas hipóteses de:

- a) risco à continuidade da prestação dos serviços de saúde, especialmente em situações que envolvam fornecimento de oxigênio medicinal;
- b) necessidade de apuração administrativa de faltas contratuais da contratada, inclusive após a extinção do contrato.

O contrato poderá ser alterado, mediante justificativa formal, nas seguintes hipóteses:

I – Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver necessidade de modificação das especificações técnicas dos equipamentos, insumos ou serviços, visando melhor adequação às necessidades da saúde pública;

b) quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa do objeto, especialmente em razão da variação da demanda de pacientes ou dos serviços de urgência e emergência;

II – Por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição de garantias contratuais, se exigidas;

b) quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços ou da forma de fornecimento, em razão de adequações técnicas ou operacionais;

c) quando necessária a alteração da forma de pagamento, em decorrência de circunstâncias supervenientes, mantido o valor atualizado do contrato e vedada a antecipação sem a correspondente contraprestação;

d) para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos casos de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que impactem a execução contratual.

Nas alterações unilaterais, a contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

As alterações promovidas pela Administração não poderão descaracterizar ou transfigurar o objeto da contratação, devendo ser mantida a essência dos serviços de fornecimento de gases medicinais e assistência aos usuários.

18. DA SUBCOBTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado, considerando a natureza essencial dos serviços, que envolvem o fornecimento contínuo de oxigênio medicinal, exigindo controle rigoroso de qualidade, rastreabilidade, segurança e responsabilidade técnica integral por parte da contratada.

Excepcionalmente, poderá ser admitida a subcontratação de parcelas acessórias do objeto, tais como serviços logísticos de transporte ou manutenção especializada, desde que previamente autorizada pela Administração, mediante justificativa formal e análise da compatibilidade com o interesse público, observados os limites estabelecidos no edital e no contrato.

Na hipótese de subcontratação autorizada, a contratada deverá apresentar documentação que comprove a qualificação técnica, regularidade fiscal e capacidade operacional da empresa subcontratada, a qual será submetida à análise e aprovação da Administração, permanecendo a contratada como única responsável perante o Município por todas as obrigações contratuais.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público envolvido na licitação, na gestão ou na fiscalização do contrato, bem como nos casos de relação de cônjuge, companheiro ou parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo tal vedação constar expressamente no edital.

19. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Saúde

20. ENCERRAMENTO

Diante do exposto, o presente Termo de Referência estabelece as condições técnicas, operacionais e legais necessárias para a contratação pretendida, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, ficando o processo apto ao regular prosseguimento.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Trata-se de ARP.

22. RESPONSÁVEIS:

Airton Bratti Coan
Secretário de Administração

Vamiré Paulo Conti
Secretário Municipal de Saúde

Adriano Brugnerotto
CB – Corpo de Bombeiros

Orleans, 22 de junho de 2026.

QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

LOTE 01

ITEM	DESCRIPTIVOS	UN. MED	Q.TOTAL	SMS	SAMU	COBOM	Mediana	SMS	SAMU	COBOM	TOTAL
1	Carga e recarga para cilindro de oxigênio medicinal (capacidade de 6 a 10 m ³), cilindro em regime de comodato.	M ³	200	100	0	100	112,88	11.288,00	0	11288,00	22.576,00
2	Carga e recarga de oxigênio gasoso medicinal pureza mínima de 99% para cilindro com capacidade de 1 m ³ (Capacidade hidráulica de aproximadamente 3 a 3,5 Litros), de preferência material tipo alumínio de alta resistência, altura de 45 a 50 cm, cilindro em regime de comodato. Diferentemente dos cilindros fixados permanentemente na viatura, os cilindros de 1 m ³ são frequentemente retirados do veículo e transportados até o local de atendimento, acompanhando a equipe em residências, vias públicas, áreas rurais, locais de difícil acesso, escadarias e demais situações inerentes ao atendimento de urgência e emergência. Nessas circunstâncias, a redução do peso do equipamento representa fator essencial para a operacionalização do serviço, impactando diretamente na rapidez da assistência prestada ao paciente. Equipamentos mais leves permitem maior agilidade no deslocamento da equipe, menor fadiga física dos profissionais e melhor capacidade de resposta em situações críticas, nas quais o tempo é determinante para o desfecho clínico do paciente.	M ³	500	100	200	200	129,00	12.900,00	25800,00	25800,00	64.500,00
3	Carga e recarga de oxigênio gasoso medicinal pureza mínima de 99% para cilindro com capacidade de oxigênio medicinal de 2,2 m ³ (Capacidade hidráulica de aproximadamente 7 a 7,5 Litros, altura de no máximo 85 cm), cilindro em regime de comodato. Os cilindros são acondicionados em compartimento próprio existente nas ambulâncias, projetado para acomodar equipamentos com dimensões compatíveis ao espaço disponível e aos sistemas de fixação já instalados.	M ³	600	200	200	200	125,50	25100,00	25100,00	25100,00	75300,00

	Cilindros com capacidades superiores apresentam dimensões e pesos maiores, impossibilitando seu correto acondicionamento, fixação e transporte seguro dentro da ambulância.										
4	Carga e recarga de comprimido medicinal gasoso em cilindros com capacidade de 2,2 m ³ (Capacidade hidráulica de aproximadamente 7 a 7,5 Litros, altura de no máximo 85cm), e cilindros em regime de comodato. Os cilindros são acondicionados em compartimento próprio existente nas ambulâncias, projetado para acomodar equipamentos com dimensões compatíveis ao espaço disponível e aos sistemas de fixação já instalados. Cilindros com capacidades superiores apresentam dimensões e pesos maiores, impossibilitando seu correto acondicionamento, fixação e transporte seguro dentro da ambulância.	M ³	200	0	100	100	100,00	0	10000,00	10000,00	20.000,00
5	Carga e recarga de comprimido medicinal gasoso em cilindros com capacidade de 6 a 10 m ³ (Capacidade hidráulica de aproximadamente 30 a 40 Litros), e cilindros em regime de comodato.	M ³	200	0	100	100	300,00	0	30.000,00	30.000,00	60.000,00

TOTAL	LOTE 01	242.376,00
-------	---------	------------

APÊNDICE DO ANEXO VI – B

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1 - DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

A Secretaria Municipal de Saúde apresenta demanda contínua, permanente e indispensável por serviços relacionados ao fornecimento de gases medicinais, essenciais ao atendimento de pacientes em diferentes condições clínicas, especialmente nos casos de doenças respiratórias agudas e crônicas, bem como em situações de urgência e emergência.

Nesse contexto, faz-se necessária a realização de registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento, carga e recarga de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal, com disponibilização de cilindros em regime de comodato e entrega nos locais previamente indicados pela Administração, garantindo o pleno funcionamento das atividades assistenciais.

A demanda contempla o atendimento às Unidades Básicas de Saúde (ESFs), ambulâncias, à unidade do SAMU e ao Corpo de Bombeiros, onde o uso de gases medicinais é imprescindível para estabilização de pacientes, suporte ventilatório, atendimento pré-hospitalar e manutenção das condições vitais durante remoções e atendimentos emergenciais.

Os cilindros de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal constituem recursos essenciais para assegurar a continuidade dos atendimentos de saúde, especialmente em situações de emergência, transporte de pacientes, suporte respiratório e demais procedimentos que demandem o uso desses gases, contribuindo para a segurança e a efetividade da assistência prestada.

Considerando a natureza variável e imprevisível da demanda, bem como a necessidade de reposição ágil e contínua dos insumos, a adoção do sistema de registro de preços revela-se a solução mais adequada, permitindo contratações conforme a necessidade da Administração, com ganhos em eficiência, economicidade e gestão.

Dessa forma, a presente contratação tem por objetivo garantir a continuidade, a qualidade e a segurança dos serviços de saúde prestados à população, evitando desassistência e mitigando riscos à vida dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

2 - ÁREA REQUISITANTE

Secretaria de Saúde de Orleans – Prefeitura Municipal de Orleans

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Requisitos Gerais:

- a) Cumprimento dos requisitos elencados no artigo 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Requisitos Específicos:

- a) A empresa deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando aptidão para o desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, devendo o atestado conter nome, endereço e telefone de contato do emitente ou outro meio que possibilite à Administração verificar sua autenticidade.
- b) AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE) ativa do estabelecimento licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), compatível com as atividades de comercialização, distribuição, armazenamento, transporte e fornecimento de gases medicinais. Caso a licitante seja distribuidora, deverá apresentar também a documentação pertinente da empresa envasadora dos gases medicinais.
- c) Certidão de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF) ou outro órgão profissional competente, contendo a indicação do responsável técnico.

3.3. As empresas participantes deverão observar e atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais legislações aplicáveis à produção, armazenamento, transporte, distribuição, fornecimento e utilização de gases medicinais, incluindo, entre outras pertinentes ao objeto:

- RDC/ANVISA nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- Instrução Normativa ANVISA nº 38, de 21 de setembro de 2019, que dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação complementares a gases substâncias ativas e gases medicinais;
- ABNT NBR 12.176:2010, referente à identificação, rotulagem e classificação de cilindros para gases medicinais;
- ABNT NBR 12.188:2012, aplicável às instalações de sistemas centralizados de oxigênio e ar comprimido medicinal para uso em estabelecimentos assistenciais de saúde;
- Resolução CFF nº 470/2008, do Conselho Federal de Farmácia, que regulamenta as atividades do farmacêutico relacionadas aos gases medicinais para uso terapêutico e diagnóstico;
- RDC/ANVISA nº 301/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Gerais de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

A licitante deverá cumprir integralmente a legislação sanitária vigente e demais normas técnicas aplicáveis ao fornecimento de gases medicinais, responsabilizando-se pela qualidade, segurança, rastreabilidade, acondicionamento e transporte dos produtos fornecidos.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

A estimativa do valor da contratação foi definida a partir de pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Após ampla e reiterada pesquisa de mercado, foram obtidos 30 preços públicos vigentes, contudo, apesar de insistentes solicitações, apenas um fornecedor do ramo apresentou retorno. Sendo este do Processo anterior e que restou este atual lote fracassado.

Foram utilizados, preferencialmente, os seguintes parâmetros:

- d) contratações similares realizadas por outros órgãos públicos;
- e) consultas ao banco de preços públicos;
- f) pesquisa direta com fornecedores do ramo.

Para definição do valor estimado foi utilizada a metodologia da mediana dos preços obtidos, considerando tratar-se de objeto com múltiplos itens e variação significativa entre fornecedores.

A memória de cálculo da estimativa de preços encontra-se a seguir no processo administrativo, contendo os valores individuais coletados e a identificação das fontes consultadas.

5 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Lote 01

ITEM	DESCRIPTIVOS	UN. MED	Q.TOTAL	SMS	SAMU	COBOM
1	Carga e recarga para cilindro de oxigênio medicinal (capacidade de 6 a 10m ³), o cilindro em regime de comodato.	M ³	200	100	0	100
2	Carga e recarga de oxigênio gasoso medicinal pureza mínima de 99% para cilindro com capacidade de 1 m ³ (Capacidade hidráulica de aproximadamente 3 a 3,5 Litros), de preferência material tipo alumínio de alta resistência, altura de 45 a 50 cm, cilindro em regime de comodato. Diferentemente dos cilindros fixados permanentemente na viatura, os cilindros de 1 m ³ são frequentemente retirados do veículo e transportados até o local de atendimento, acompanhando a equipe em residências, vias públicas, áreas rurais, locais de difícil acesso, escadarias e demais situações inerentes ao atendimento de urgência e emergência. Nessas circunstâncias, a redução do peso do equipamento representa fator essencial para a operacionalização do serviço, impactando diretamente na rapidez da assistência prestada ao paciente. Equipamentos mais leves permitem maior agilidade no deslocamento da equipe, menor fadiga física dos profissionais e melhor capacidade de resposta em situações críticas, nas quais o tempo é determinante para o desfecho clínico do paciente.	M ³	500	100	200	200
3	Carga e recarga de oxigênio gasoso medicinal pureza mínima de 99% para cilindro com capacidade de oxigênio medicinal de 2,2 m ³ (Capacidade hidráulica de aproximadamente 7 a 7,5 Litros, altura de no máximo 85 cm), o cilindro em regime de comodato. Os cilindros são acondicionados em compartimento próprio existente nas ambulâncias, projetado para acomodar equipamentos com dimensões compatíveis ao espaço disponível e aos sistemas de fixação já instalados. Cilindros com capacidades superiores apresentam dimensões e peso maiores, impossibilitando seu correto acondicionamento, fixação e transporte seguro dentro da ambulância.	M ³	600	200	200	200

4	Carga e recarga de ar comprimido medicinal gasoso em cilindros com capacidade de 2,2 m ³ (Capacidade hidráulica de aproximadamente 7 a 7,5 Litros, altura de no máximo 85 cm), e cilindros em regime de comodato. Os cilindros são acondicionados em compartimento próprio existente nas ambulâncias, projetado para acomodar equipamentos com dimensões compatíveis ao espaço disponível e aos sistemas de fixação já instalados. Cilindros com capacidades superiores apresentam dimensões e peso maiores, impossibilitando seu correto acondicionamento, fixação e transporte seguro dentro da ambulância.	M ³	200	0	100	100
5	Carga e recarga de ar comprimido medicinal gasoso em cilindros com capacidade de 6 a 10 m ³ (Capacidade hidráulica de aproximadamente 30 a 40 Litros), e cilindros em regime de comodato.	M ³	200	0	100	100

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A definição dos quantitativos previstos para a presente contratação foi realizada com base na análise técnica dos dados de consumo disponíveis, da demanda assistencial atual e do histórico recente dos exercícios de 2024 e 2025, considerando a necessidade de garantir a continuidade e a segurança dos serviços de saúde.

Ressalta-se que, em razão da ausência de série histórica consolidada suficiente para apuração de média anual plenamente confiável, não se adotou exclusivamente metodologia baseada em médias, sendo utilizada abordagem fundamentada no levantamento dos consumos por unidade (ESFs, ambulâncias, SAMU e, a partir do presente processo, também com inclusão do apoio ao Corpo de Bombeiros), na frequência de utilização e recarga dos cilindros, na criticidade dos insumos — essenciais à manutenção da vida — e na necessidade de assegurar atendimento contínuo, inclusive em situações de aumento repentino da demanda.

Destaca-se que, nos exercícios anteriores, não havia participação do Corpo de Bombeiros no consumo dos insumos ora licitados. No entanto, com a ampliação do escopo assistencial, passa-se a considerar, para o exercício de 2026, a estimativa de aproximadamente 1.100 atendimentos a serem realizados pelo Corpo de Bombeiros, com base na evolução observada em 2025, quando foram registradas 807 ocorrências atendidas. Tal incremento impacta diretamente na projeção dos quantitativos, justificando a ampliação em relação aos exercícios anteriores, de modo a assegurar suporte adequado às demandas de urgência e emergência.

Adicionalmente, conforme dados extraídos dos sistemas oficiais (DATASUS), registra-se que o SAMU realizou 898 atendimentos no exercício de 2024 e 646 atendimentos no exercício de 2025, evidenciando a relevância da manutenção de quantitativos compatíveis com a demanda de atendimentos de urgência e emergência, ainda que haja variações anuais. Tais dados reforçam a necessidade de dimensionamento técnico prudente, com margem de segurança suficiente para absorver oscilações e eventuais aumentos da demanda.

Paralelamente, a presente contratação promoveu a remodelação dos itens, com reorganização das especificações anteriormente adotadas, visando maior padronização, eficiência e adequação técnica. Nesse contexto, houve reestruturação do fornecimento de oxigênio medicinal em cilindros de 6 a 10 m³, adequação do item anteriormente referente aos cilindros de 1 m³ (atual Item 03) e inclusão do ar comprimido medicinal, inexistente nos

contratos anteriores, como alternativa técnica complementar e economicamente mais vantajosa quando aplicável.

No exercício de 2024, verificou-se consumo integral dos quantitativos previstos, com 120 recargas de oxigênio medicinal em cilindros de 6 a 10 m³, 120 recargas de cilindros de 1 m³ (atual Item 03) e 110 recargas de cilindros de 2,2 m³ (atual Item 04), não havendo contratação de ar comprimido medicinal no período. No exercício de 2025, foram mantidos quantitativos semelhantes, sendo novamente constatado consumo integral, além de registros pontuais de insuficiência, indicando que os quantitativos então adotados se encontravam no limite da demanda operacional.

Para os gases medicinais, a estimativa considerou a dinâmica operacional dos serviços, incluindo a rotatividade dos cilindros, o tempo de recarga e a necessidade de disponibilidade imediata para atendimentos de urgência e emergência, agora também ampliados pela atuação conjunta com o Corpo de Bombeiros e respaldados pelos dados de atendimentos do SAMU. Os cilindros em regime de comodato foram dimensionados de modo a assegurar não apenas o atendimento da demanda ativa, mas também quantitativo mínimo para reposição durante períodos de recarga, manutenção ou elevação temporária do consumo.

Dessa forma, os quantitativos estimados resultam da integração entre consumo histórico, demanda atual — acrescida da inclusão do Corpo de Bombeiros e dos dados operacionais do SAMU — e critérios técnicos de segurança assistencial, sendo ainda reforçados pela adoção do sistema de registro de preços, que proporciona maior flexibilidade na utilização conforme a necessidade real ao longo da vigência contratual, assegurando economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos de saúde.

7 - ESTIMATIVA DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO

A demanda indicada no tópico 5, refere-se ao quantitativo estimado para o período de 12 (doze) meses, por isto, a contratada compromete-se a fornecer os mesmos de forma parcelada durante a vigência contratual, conforme a necessidade do Município.

8- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a o fornecimento, carga e recarga de gases medicinais (oxigênio e ar comprimido), incluindo a disponibilização de cilindros em regime de comodato, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, unidades assistenciais, ambulâncias, Corpo de Bombeiros. Quanto ao fornecimento de gases medicinais, a solução abrange a carga e recarga de oxigênio medicinal (pureza mínima de 99%) e ar comprimido medicinal, em cilindros de diversas capacidades (1 m³, 2,2 m³, 6 m³ e até 10 m³), incluindo logística de entrega nos locais indicados, com disponibilização dos cilindros em regime de comodato.

Prestação contínua de serviços de assistência técnica para fornecimento de ar comprimido e oxigênio medicinal, com atendimento ininterrupto (24 horas por dia), inclusive aos finais de semana e feriados, abrangendo todos os atendimentos. O suporte deverá ser prestado de forma imediata em casos de falha ou emergência, assegurando prazo máximo de atendimento de até 36 (trinta e seis) horas, podendo ser reduzido conforme o nível de criticidade da ocorrência.

As entregas dos insumos deverão ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) a 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da solicitação, sendo priorizado o atendimento às demandas do SAMU e do COBOM.

Os serviços deverão atender às demandas das unidades de saúde, ambulâncias e Corpo de Bombeiros, garantindo abastecimento contínuo, seguro e dentro dos padrões sanitários exigidos, contribuindo para a qualidade da assistência prestada aos pacientes.

Dessa forma, a solução assegura continuidade no fornecimento de oxigênio medicinal, suporte técnico permanente, segurança dos pacientes, eficiência operacional e atendimento às necessidades da rede municipal de saúde, tanto em ambiente domiciliar quanto institucional.

6 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A justificativa para o parcelamento da solução fundamenta-se no disposto no art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de divisão do objeto sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No presente caso, após análise técnica das características do objeto, concluiu-se que não há viabilidade nem vantagem na fragmentação excessiva da contratação, uma vez que os itens possuem estreita relação operacional e logística, sendo todos vinculados ao fornecimento de gases medicinais.

Dessa forma, a contratação será realizada em lote único, compreendendo o fornecimento, carga e recarga de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal, bem como a disponibilização dos respectivos cilindros em regime de comodato, incluindo os serviços necessários para garantir o abastecimento contínuo e seguro das unidades atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A adoção de lote único justifica-se pela integração entre os serviços de fornecimento, transporte, reposição e disponibilização dos cilindros, atividades que demandam coordenação operacional e responsabilidade técnica unificada. A eventual contratação de fornecedores distintos poderia gerar dificuldades de gestão, aumento dos custos operacionais, riscos de desabastecimento e conflitos quanto às responsabilidades pela execução contratual.

Além disso, a centralização da contratação contribui para a padronização dos procedimentos, maior controle da qualidade dos gases medicinais fornecidos, otimização da logística de distribuição e maior eficiência no atendimento às demandas das Unidades Básicas de Saúde, ambulâncias, SAMU e Corpo de Bombeiros.

Ressalta-se que a formação de lote único não restringe indevidamente a competitividade, uma vez que o mercado fornecedor do segmento normalmente atua de forma integrada no fornecimento dos gases medicinais e na disponibilização dos cilindros necessários ao armazenamento e transporte dos produtos.

Por fim, a modelagem adotada promove ganhos de escala, racionalização administrativa, maior eficiência na fiscalização contratual e redução dos riscos operacionais, assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde e o adequado atendimento das demandas assistenciais do Município.

Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, atendendo aos princípios da eficiência, da economicidade, da competitividade e do interesse público.

7 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a adequada execução do objeto proposto, verifica-se que não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes adicionais, uma vez que a solução contempla, de forma integrada, a locação dos equipamentos, o fornecimento de gases medicinais, a disponibilização de cilindros em regime de comodato, bem como os serviços de instalação, manutenção, assistência técnica e reposição de insumos.

Destaca-se que todos os elementos necessários à plena operacionalização da solução encontram-se incluídos no escopo da presente contratação, não sendo identificada a dependência de outros contratos vigentes ou futuros para sua execução.

Ressalta-se, ainda, que eventuais contratações acessórias de natureza administrativa ou operacional, comuns à rotina da Secretaria Municipal de Saúde, não interferem diretamente na execução do objeto, não configurando, portanto, vínculo de dependência ou interdependência com a presente contratação.

Dessa forma, conclui-se que a solução é autônoma e suficiente em si mesma, não demandando contratações correlatas ou interdependentes para o alcance dos resultados pretendidos.

8 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida foi elaborada com base nas informações obtidas na licitação do exercício anterior, reformulando-se os quantitativos já utilizados, os quais elencados para atender à demanda das unidades solicitantes, incluindo-se e adequando novos itens.

Dessa forma, busca-se assegurar a continuidade dos serviços já iniciados, garantindo o pleno atendimento das necessidades da Administração Pública e de suas dependências, sem prejuízo às atividades que demandam a utilização desse serviço.

11- RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo assegurar a continuidade, regularidade e segurança no fornecimento de oxigênio e ar comprimido medicinal, atendendo de forma eficiente às demandas das unidades de saúde, ambulâncias, serviços de urgência e emergência, Corpo de Bombeiros.

Pretende-se, ainda, assegurar elevado nível de qualidade na prestação dos serviços, com suporte técnico contínuo, redução de riscos de desabastecimento e melhoria das condições de atendimento à população.

Por fim, a contratação centralizada visa otimizar a aplicação dos recursos públicos, proporcionando economicidade, eficiência administrativa e conformidade com a legislação vigente, contribuindo para o fortalecimento e a melhoria contínua dos serviços de saúde no âmbito municipal.

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a contratação pretendida, a Administração deverá adotar previamente as seguintes providências:

- Realizar o levantamento da demanda junto às unidades de saúde, serviços de urgência

- e emergência, ambulâncias, Corpo de Bombeiros visando o adequado dimensionamento da necessidade;
- Elaborar os documentos técnicos necessários à contratação, como o Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência e demais peças do processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente;
 - Promover pesquisa de mercado para verificação de preços e identificação de fornecedores aptos a atender à solução de forma integrada, assegurando a vantajosidade da contratação;
 - Avaliar a necessidade de adequações nas unidades de saúde e, quando aplicável, para garantir a instalação e utilização segura dos equipamentos;
 - Designar servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, assegurando o acompanhamento da execução, especialmente quanto à assistência técnica, prazos de atendimento e continuidade do fornecimento;
 - Estabelecer rotinas de controle e monitoramento do consumo de gases medicinais e da utilização dos equipamentos, prevenindo desabastecimento e garantindo a continuidade dos serviços;
 - Prever mecanismos de atendimento emergencial, assegurando a pronta reposição de oxigênio e ar comprimido medicinal.

13 - PRINCIPAIS RISCOS IDENTIFICADOS

Principais Riscos	Mitigações
Desabastecimento de oxigênio e ar comprimido medicinal, comprometendo atendimentos nas unidades de saúde, ambulâncias, serviços de urgência, Corpo de Bombeiros.	Previsão de fornecimento contínuo; estabelecimento de estoque mínimo de segurança; definição de prazos reduzidos para entrega e recarga; exigência de atendimento emergencial pela contratada.

14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A contratação referente ao fornecimento de oxigênio e ar comprimido medicinal não apresenta impactos ambientais diretos significativos, considerando que os gases medicinais utilizados são inertes e não causam danos ao meio ambiente. Contudo, as atividades envolvidas no fornecimento, transporte, manutenção dos equipamentos e descarte de insumos demandam a adoção de práticas ambientalmente adequadas.

A empresa contratada deverá observar rigorosamente a legislação ambiental vigente, assegurando a correta gestão dos resíduos gerados, especialmente materiais descartáveis utilizados na oxigenoterapia (como cateteres, máscaras, extensões e umidificadores), bem como a destinação adequada de cilindros e componentes inservíveis.

Deverão ser adotadas medidas que minimizem os impactos ambientais das operações, incluindo a otimização das rotas de transporte, a manutenção adequada dos equipamentos para eficiência energética e a utilização, sempre que possível, de tecnologias e práticas sustentáveis.

Recomenda-se, ainda, o incentivo ao uso de equipamentos com menor consumo de energia elétrica, bem como a implementação de práticas de reutilização e reciclagem de materiais,

quando aplicável, sem prejuízo à segurança sanitária.

Dessa forma, a contratação alinha-se aos princípios da sustentabilidade, promovendo a responsabilidade ambiental sem comprometer a qualidade, a segurança e a continuidade dos serviços prestados à população.

15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

(X) Declaro **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 9 IN ME/SEGES nº 58/2022.

() Declaro **INVIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 9 IN ME/SEGES nº 58/2022.

Justificativa da Viabilidade/Inviabilidade:

A contratação é tecnicamente e economicamente viável, considerando a necessidade contínua de fornecimento de oxigênio e ar comprimido medicinal.

Há no mercado empresas aptas a fornecer tais soluções, contudo, observa-se que nem todas atuam de forma integrada em todos os segmentos, sendo comum a especialização por tipo de serviço ou fornecimento.

Nesse contexto, a divisão do objeto em lote mostra-se a alternativa mais adequada, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, inclusive a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, sem prejuízo da qualidade e da continuidade dos serviços.

A organização em lote distinto também permite melhor gestão contratual, assegurando maior controle sobre a execução dos serviços e mitigando riscos operacionais.

Dessa forma, a solução, estruturada em lote e com adoção do sistema de registro de preços, mostra-se adequada, eficiente e necessária para assegurar a economicidade, a competitividade e a continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

16 - RESPONSÁVEIS

Airton Bratti Coan
Secretário de Administração

Vamiré Paulo Conti
Secretário Municipal de Saúde

Adriano Brugnerotto
CB – Corpo de Bombeiros

Orleans, 19 de junho de 2026.

ANEXO VII
PROCESSO Nº 100/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2026

No dia XX do mês de XXXXXX do ano de 2026, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na RUA: XV DE NOVEMBRO, 282, bairro CENTRO, CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). FERNANDO CRUZETTA, inscrito no CPF sob o nº. 020.365.779-97, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 34/2026, Processo Licitatório nº. 100/2026, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, CARGA E RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO E ENTREGA NOS LOCAIS INDICADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SAMU E CORPO DE BOMBEIROS, NO MUNICÍPIO DE ORLEANS**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
XX	XXXXXXXXXXXXX	XX

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 23, §2º, II, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXX	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, CARGA E RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO E ENTREGA NOS LOCAIS INDICADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SAMU E CORPO DE BOMBEIROS, NO MUNICÍPIO DE ORLEANS.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR:						
Item/Item	Especificação	Unidade	Marcas	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da

planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a

ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

3.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período. Em caso de prorrogação, poderão ser renovados os quantitativos iniciais, sem possibilidade de acumulação com o saldo remanescente, uma vez atestada a vantajosidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho

de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais/prestação do serviço, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais/prestação de serviço, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item/lote, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo

legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais/prestação dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues/prestação dos serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos/executar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos/refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da

negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues/serviços prestados, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

f por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2 Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5 Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados/prestar o serviço, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais/prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais/prestação do serviço será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles

PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item/lote da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais/prestação dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais/prestar dos serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais/prestação dos serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais/prestação do serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal,

devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 10.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans, XX de XXXXXXXX de 2026.

FERNANDO CRUZETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Analísado e aprovado pelo departamento jurídico do Município.